



Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 13 DE DEZEMBRO DE 2025 • EDIÇÃO 1350 • ANO VI

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaerj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.: 5.447/2025

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024, com vistas à abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) AGENCIA REG SANAMENTO BASICO DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º, da Lei nº 5.280/2024 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de dezembro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

A NEXO I

LEI Nº.: 5.447/2025	DE: 12/12/2025				
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Secretaria Municipal de Fazenda					
25.01.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	500		1.100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00					
Total Anulado da Unidade Gestora: 1.100.000,00					
TOTAL ANULADO: 1.100.000,00					
AGENCIA REG SANAMENTO BASICO DE MACAÉ					
Agência Reg Sanamento Básico de Macaé					
40.01.17.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	500		1.100.000,00	
3.3.50.00.00.00.00					
Total Reforçado da Unidade Gestora: 1.100.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 1.100.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	1.100.000,00	1.100.000,00
TOTAL:	1.100.000,00	1.100.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 296/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º, c/c nos Incisos II e V do Art. 8º da Lei nº 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$11.245.000,00 (onze milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Os recursos de R\$3.605.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º, da Lei nº 5.280/2024 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Os recursos de R\$4.432.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso V do Art. 8º da Lei nº 5.280/2024 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 4º - Os recursos de R\$3.208.000,00 (três milhões, duzentos e oito mil reais) para atender o Anexo III, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso II do Art. 8º da Lei nº 5.280/2024 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de dezembro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

A NEXO I

DECRETO Nº.: 296/2025	DE: 12/12/2025				
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec Municipal de Planejamento e Gestão					
67.01.04.121.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5201		704,1	105.000,00
3.3.90.39.00.00.00					
Total Anulado da Unidade Gestora: 105.000,00					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Sec Executiva Alta e Média Complexidade					
56.03.10.302.0009.2.254	OPERACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3649		704,1	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00					
56.03.10.302.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3744		500	3.400.000,00
3.1.90.11.01.00.00					
Total Anulado da Unidade Gestora: 3.500.000,00					
TOTAL ANULADO: 3.605.000,00					

PREFEITURA DE MACAÉ

Sec Mun Ambiente Sustentabilidade Clima	31.01.18.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.46.01.00.00	1350	704,1	2.000,00
Secretaria Executiva de Habitação	55.06.16.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.46.01.00.00	4611	704,1	3.000,00
Sec Municipal de Gestão das Pessoas	66.01.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.14.01.00.00	5507	704,1	100.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 105.000,00						

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Executiva de Atenção Básica	56.02.10.301.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.14.01.00.00	3392	704,1	30.000,00
3.3.90.46.01.00.00						
5.3.90.12.001.00.00						
3.3.90.46.01.00.00						
Total Reforçado da Unidade Gestora: 3.500.000,00						

TOTAL REFORÇADO: 3.605.000,00



NOVO NÚMERO DO
DISQUE RACISMO
EM MACAÉ

22 99104-7284





ANEXO II

DECRETO N.º: 296/2025		DE: 12/12/2025			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec Municipal de Planejamento e Gestão					
67.01.04.121.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5201	704.1	2.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:	2.000,00				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Sec Executiva Alta e Média Complexidade					
56.03.10.302.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3744	500	4.430.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:	4.430.000,00				
TOTAL ANULADO: 4.432.000,00					
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec Municipal de Planejamento e Gestão					
67.01.04.121.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5485	704.1	2.000,00	
Total Reforçado da Unidade Gestora:	2.000,00				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Sec Executiva Alta e Média Complexidade					
56.03.10.302.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3749	500	130.000,00	
3.1.90.13.03.00.00		3750	500	4.300.000,00	
Total Reforçado da Unidade Gestora:	4.430.000,00				
TOTAL REFORÇADO: 4.432.000,00					

ANEXO III

DECRETO N.º: 296/2025		DE: 12/12/2025			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec Municipal de Gestão de Pessoas					
66.01.04.331.0007.2.044	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR	5352	500	178.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:	178.000,00				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Sec Executiva Alta e Média Complexidade					
56.03.10.302.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3744	500	3.030.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:	3.030.000,00				
TOTAL ANULADO: 3.208.000,00					
PREFEITURA DE MACAÉ					
Procuradoria Geral do Município					
21.01.02.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	164	500	105.000,00	
Sec Executiva Qualificação Profissional					
28.05.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1013	500	5.000,00	
Secretaria Municipal de Ordem Pública					
38.01.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2453	500	45.000,00	
Secretaria Executiva de Patrimônio					
57.03.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.11.01.00.00	3964	500	10.000,00
3.1.91.13.02.00.00		3968	500	2.000,00	
Secretaria Executiva de Cerimonial					
65.05.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.13.03.00.00	5643	500	11.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora:	178.000,00				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Secretaria Municipal de Saúde					
56.01.10.122.0037.1.004	AMPARO E AUXÍLIO À PESQUISA E EXTENSÃO	3.1.90.13.03.00.00	3042	500	500.000,00
56.01.10.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.91.13.02.00.00	3062	500	100.000,00
Secretaria Executiva de Atenção Básica					
56.02.10.301.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.11.52.00.00	3376	500	130.000,00
3.1.90.13.03.00.00		3377	500	400.000,00	
3.1.91.13.02.00.00		3387	500	900.000,00	
Sec Executiva Alta e Média Complexidade					
56.03.10.302.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.91.13.02.00.00	3757	500	1.000.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora:	3.030.000,00				
TOTAL REFORÇADO: 3.208.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	11.038.000,00	11.038.000,00
704.1	207.000,00	207.000,00
TOTAL:	11.245.000,00	11.245.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.671/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 11/1998, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003;

RESOLVE designar a Comissão Permanente n.º 02 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr.ª Lívia Mussi de Oliveira Sant'Ana - Mat. 11.032, Stênio Cardim Barcelos - Mat. 27.732 e Luís Guilherme Ribeiro Vilhena - Mat. 22.155 para, sob a presidência da primeira, analisar o Inquérito Administrativo n.º 052/2025, originado de Processo Administrativo n.º 33903/2025, devendo a comissão apurar os fatos narrados e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de dezembro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITOESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.672/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 11/1998, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003;

RESOLVE designar a Comissão Permanente n.º 01 de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores Dr. Eduardo Salvador Barreto - Mat. 9.700, Rosenilda Santos Silva Louzada de Souza - Mat. 42.889 e Michele de Azeredo Quaresma Reis - Mat. 42.755 para, sob a presidência do primeiro, analisar o Inquérito Administrativo n.º 051/2025, originário de Processo Administrativo n.º 31860/2025, devendo a comissão apurar os fatos narrados e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de dezembro de 2025.

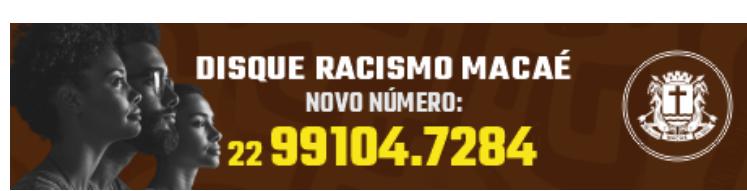
WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITOESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.673/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 11/1998, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003;

RESOLVE designar a Comissão Permanente n.º 02 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr.ª Lívia Mussi de Oliveira Sant'Ana - Mat. 11.032, Stênio Cardim Barcelos - Mat. 27.732 e Luís Guilherme Ribeiro Vilhena - Mat. 22.155 para, sob a presidência da primeira, analisar o Inquérito Administrativo n.º 056/2025, originado de Processo Administrativo n.º 33964/2025, devendo a comissão apurar os fatos narrados e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de dezembro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO CONTRATO

- I – Espécie: 1º Termo de Aditamento Contratual - Processo Administrativo SEI nº 012577/2025.
- II – Termo de Aditamento: Prorrogação de prazo do Contrato nº 295/2024-FMS
- III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico FMS nº 091/2024.
- IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.302.0009.2.254000 - Elemento de Despesa 339030.00.00 – Material de Consumo.
- V – Empenho: nº 1966/2025 – Global, emitido em 11/12/2025.
- VI – Valor do Aditivo: R\$ 4.553.502,27
- VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 257.061,85
- VIII – Prazo: 12 (doze) meses
- IX – Data de início de vigência: 12/12/2025
- X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

Macaé, 11 de dezembro de 2025.

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO CONTRATO

- I – Espécie: Contrato de prestação de serviços – Processo SEI nº 013900/2025.
- II – Objeto: Contratação da empresa para execução completa do espetáculo cênico-musical “Auto de Natal”, integrando a Programação Oficial do Natal 2025 promovida pela Secretaria Municipal de Cultura – Contrato nº 099/2025.
- III – Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 045/2025 Compras gov. 446/2025.
- IV – Crédito: Programa de Trabalho 13.392.0065.2.275 - Elemento de Despesa 339039.00.00 outros serviços de terceiros - PJ - Código Reduzido nº 4871.
- V – Empenho Ordinário nº: 003213/2025.
- VI – Valor do Contrato: R\$ 57.400,00.
- VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 57.400,00.
- VIII – Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
- IX – Data da assinatura: 12/12/2025.
- X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e A. P. BASTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME.

Macaé, 12 de dezembro de 2025.

WALESKA DA SILVA FREIRE
Secretária Municipal de Cultura

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO CONTRATO

- I – Espécie: 1º Termo de Aditamento Contratual - Processo Administrativo nº 402567/2025.
- II – Termo de Aditamento: Prorrogação de prazo do Contrato nº 296/2024-FMS
- III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico FMS nº 094/2024.
- IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.302.0009.2.254000 - Elemento de Despesa 339030.00.00 – Material de Consumo.
- V – Empenho: nº 1964/2025 – Global, emitido em 11/12/2025.
- VI – Valor do Aditivo: R\$ 41.205,24
- VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 2.215,34
- VIII – Prazo: 01 (um) ano.
- IX – Data de início de vigência: 12/12/2025
- X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e CPDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Macaé, 11 de dezembro de 2025.

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEINFRA**

EXTRATO DO CONTRATO

- I – Espécie: Contrato de Fornecimento de Material – Processo Administrativo nº 75331/2025
- II – Objeto: Aquisição de equipamento de levantamento topográfico e georreferenciamento - receptores GNSS e DRONE, ambos com tecnologia RTK ou equivalente – Contrato nº 039/2025- SEMINF
- III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 086/2025 – SEMINF
- IV – Crédito: Programa de Trabalho: 154520003.2.150 - Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.–Equipamentos e Material Permanente - Código Reduzido: nº 4300
- V – Empenho: nº 002911/2025 - Global, emitido em 14/11/2025
- VI – Valor do Empenho: R\$ 76.969,38
- VII – Valor do Contrato: R\$ 76.969,38
- VIII – Prazo de vigência: 30 (trinta) dias de vigência contratual e 30 (trinta) dias para fornecimento de material
- IX – Data da Assinatura: 12/12/2025
- X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ e a EMPRESA, DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA

Macaé/RJ, 12 de dezembro de 2025.

FELIPE PEREIRA BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO CONTRATO

- I – Espécie: 1º Termo de Aditamento Contratual - Processo Administrativo nº 402765/2025.
- II - Termo de Aditamento: Prorrogação de prazo do Contrato nº 297/2024-FMS
- III – Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico FMS nº 100/2024.
- IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.302.0009.2.254000 - Elemento de Despesa 339030.00.00 – Material de Consumo.
- V – Empenho: nº 1965/2025 – Global, emitido em 11/12/2025
- VI – Valor do Aditivo: R\$ 290.731,92
- VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 139.063,20
- VIII – Prazo: 12 (doze) meses
- IX – Data de início de vigência: 12/12/2025
- X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Macaé, 11 de dezembro de 2025.

LUCAS DIAS RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

RESOLUÇÃO N° 014/2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Refinanciamento Municipal - REFIM, instituído pela Lei Complementar nº 352/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda de Macaé, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 352/2025;

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 26 de junho de 2026, o prazo para adesão ao Programa de Refinanciamento Municipal – REFIM, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º e do art. 19 da Lei Complementar nº 352/2025.

Art. 2º. Ficam incluídos no art. 1º os créditos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 352/2025.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições de que trata a LC nº 352/2025, que não conflitem com esta Resolução.

Art. 4º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 12 de dezembro de 2025.

Carlos Wagner de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

 ouvidoria@macae.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTEIRA CONJUNTA SEMGESP/SEMED Nº.002/2025

Dispõe sobre o Remanejamento de Profissionais da Rede Pública de Ensino de Macaé, com o objetivo de reorganizar o quadro de pessoal para o dimensionamento do real número de vagas a serem preenchidas para atendimento das demandas para o ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (SEMGESP) e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de reorganizar o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e promover a real lotação dos servidores oriundos do concurso público nº 01/2024 que ingressaram no segundo semestre do corrente ano, que se encontram em exercício laboral em vagas provisórias e viabilizar análise da existência de novas vagas para atendimento das demandas do próximo ano letivo, considerando a implementação gradativa de nova organização do atendimento ao público-alvo da Política de Educação Inclusiva.

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer critérios, normas e procedimentos para o Remanejamento de Profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé, com vistas a suprir as demandas das Unidades Escolares, considerando a existência de vagas reais e temporárias.

§1º O Remanejamento oportunizará aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), inclusive aos servidores municipais de Macaé que se encontram em situação de permuta, a escolha das vagas disponíveis nas Unidades Escolares que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino.

§2º O Remanejamento previsto nesta Portaria é obrigatório aos servidores recém-convocados do Concurso Público nº 01/2024, devendo estes comparecer à escolha de vagas na forma estabelecida no Anexo Único.

§3º O critério de classificação para o Remanejamento dos servidores mencionados neste artigo será a antiguidade na posse do cargo junto à Prefeitura Municipal de Macaé, observada, exclusivamente para os servidores recém-convocados no Concurso Público nº 01/2024, a ordem de convocação publicada no Diário Oficial, sendo que, em caso de empate, terá prioridade o servidor de maior idade.

Art. 2º Os Professores Supervisores de Ensino realizarão o diagnóstico do quadro de servidores de cada Unidade Escolar, considerando o lotacionograma previsto no Caderno de Orientações Administrativas e a Legislação vigente, com o objetivo de identificar as vagas reais e temporárias para compor o quadro de vagas destinado ao remanejamento dos profissionais que atuam na Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé.

§1º Considera-se vaga real aquela originada pela carência de profissionais, em razão da ampliação do número de turmas na Unidade Escolar, de aposentadorias por tempo de contribuição ou idade ou invalidez, decorrente de doenças graves.

§2º Considera-se vaga temporária aquela decorrente de afastamento provisório do profissional, seja por curto período, por prazo determinado, bem como aquela resultante de afastamento para o exercício de função gratificada ou eletiva.

Art. 3º Passarão pelo processo de remanejamento no ano de 2025/2026 os seguintes grupos de servidores:

I - Professores Orientadores Pedagógicos, Professores Orientadores Educacionais e Professores A e C, que compõem equipes gestoras e integram os quadros de pessoal da SEMED;

II - Auxiliares de Serviços Escolares e Auxiliar de Serviços Gerais que integram os quadros de pessoal da SEMED;

III - Professores Orientadores Pedagógicos, Professores Orientadores Educacionais, Professores A e C, Auxiliares de Serviços Escolares, Auxiliar de Serviços Gerais e Porteiros da Rede Pública Municipal de Ensino;

IV - Os Professores Orientadores Pedagógicos, Professores Orientadores Educacionais, Professor A e C, Professor A – AEE, Professor A – Intérprete de Libras e Auxiliares de Serviços Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino convocados do Concurso Público nº 01/2024 e que foram encaminhados às Unidades Escolares com memorando provisório.

Art. 4º Será encaminhado Ofício Digital às Unidades Escolares informando das providências desta Portaria, link de inscrições (ANEXO ÚNICO), local e horário da escolha de vagas.

Art. 5º Os profissionais que estejam gozando férias ou que estejam de licença no período estabelecido para a inscrição do remanejamento deverão realizá-la, considerando que a respectiva inscrição ocorrerá de forma on-line.

Art. 6º Ficam designados para a execução desta Portaria a Unidade Descentralizada da Gestão de Pessoas com apoio da Secretaria Municipal de Educação que acompanhará o processo de remanejamento e assegurará sua implementação conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. Os Auxiliares de Serviços Escolares que atuam no atendimento direto a estudantes público-alvo da Política de Educação Inclusiva poderão, realizar inscrição no presente Processo de Remanejamento.

I - a inscrição é facultativa; entretanto, os profissionais que optarem por permanecer vinculados às funções de apoio ao estudante com deficiência terão prioridade para manutenção de suas Unidades de atuação, assegurando-se estabilidade organizacional no atendimento;

II - em situações excepcionais e quando indispensável à continuidade do serviço, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover remanejamento, observada a comunicação prévia ao servidor e a devida justificativa administrativa, sempre considerando o interesse do assistido e os critérios objetivos previstos nesta Portaria.

Art. 7º Todo o Remanejamento será realizado conforme Cronograma do ANEXO ÚNICO, devendo os profissionais remanejados se apresentarem no dia 02/02/2026 nas Unidades Escolares para a organização do trabalho pedagógico e administrativo.

§1º Os procedimentos, prazos, etapas, publicação de listagens, escolha de vagas e demais orientações serão definidos em Edital ou Comunicado Oficial, a ser

publicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma constante no Anexo Único deste Edital.

§2º A interposição de recursos questionando a classificação deverá ser realizada exclusivamente por meio do e-mail: descentralizadagestaoepessoas@gmail.com, dentro dos prazos estabelecidos no Edital. O resultado dos recursos será comunicado mediante resposta enviada ao e-mail originário do recurso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 11 de dezembro de 2025.

Matias Mendes da Silva
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 507004

Aristófanis Quirino dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
Matrícula 620617

ANEXO ÚNICO

ITENS	AÇÕES	DATAS	RESPONSÁVEIS
1	Encaminhamento de Links de inscrição, por Ofício Digital, às Unidades Escolares para inscrições dos grupos de Servidores descritos nos incisos I, II e III do artigo 3º desta Portaria.	15 a 17 de dezembro	Unidade Descentralizada de Gestão de Pessoas
2	Inscrição automática dos grupos de Servidores descritos no inciso IV do artigo 3º desta Portaria.	15 a 17 de dezembro	Unidade Descentralizada de Gestão de Pessoas
3	Escolha de vagas pelos Professores C que, que integram o quadro da Educação e que desejam participar do Processo de Remanejamento. Escolha de vagas pelos Professores C convocados do Concurso Público nº 01/2024, que foram encaminhados com memorando provisório.	18 de dezembro, às 9h (LP e História) 14h (Matemática e Geografia) Presencial, 19 de dezembro, às 9h (Ciências e Artes) 14h (Educação Física e Inglês) Presencial	Unidade Descentralizada de Gestão de Pessoas
4	Escolha de vagas pelos Professores A, que integram o quadro da Educação e que desejam participar do Processo de Remanejamento.	22 de dezembro, às 9h e 14h, Presencial	Unidade Descentralizada de Gestão de Pessoas
5	Escolha de vagas pelos Professores A convocados do Concurso Público nº 01/2024, que foram encaminhados com memorando provisório.	23 de dezembro, às 9h e 14h, Presencial	Unidade Descentralizada de Gestão de Pessoas
6	Escolha de vagas pelos Professores Orientadores Educacionais, que integram o quadro de pessoal da Educação e que desejam participar do Processo de Remanejamento.	29 de dezembro, 9h Presencial	Unidade Descentralizada de Gestão de Pessoas

7	Escolha de vagas pelos Professores Orientadores Pedagógicos que desejam participar do Processo de Remanejamento.	29 de dezembro, às 14h Presencial	Unidade Descentralizada de Gestão de Pessoas
8	Escolha de vagas pelos Auxiliares de Serviços Gerais e Porteiros	30 de dezembro, às 9h, Presencial	Unidade Descentralizada de Gestão de Pessoas
9	Escolha de vagas pelos Auxiliar de Serviços Escolares	30 de dezembro, Presencial, as 14h	Unidade Descentralizada de Gestão de Pessoas
10	Escolha de vagas pelos Professores A - AEE convocados do Concurso Público nº 01/2024, que foram encaminhados com memorando provisório.	06 de janeiro, às 9h, Presencial	Unidade Descentralizada de Gestão de Pessoas
11	Escolha de vagas pelos Professores A - Intérprete de Libras convocados do Concurso Público nº 01/2024, que foram encaminhados com memorando provisório.	06 de janeiro, às 14h, Presencial	Unidade Descentralizada de Gestão de Pessoas
12	Escolha de vagas pelos Auxiliares de Serviços Escolares convocados do Concurso Público nº 01/2024, que foram encaminhados com memorando provisório.	07 de janeiro, às 9h e 14h, Presencial	Unidade Descentralizada de Gestão de Pessoas
13	Escolha de vagas pelos Professores Orientadores Pedagógicos convocados do Concurso Público nº 01/2024, que foram encaminhados com memorando provisório.	08 de janeiro, às 9h, Presencial	Unidade Descentralizada de Gestão de Pessoas
14	Escolha de vagas pelos Professores Orientadores Educacionais convocados do Concurso Público nº 01/2024, que foram encaminhados com memorando provisório.	09 de janeiro, às 9h, Presencial	Unidade Descentralizada de Gestão de Pessoas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2024

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA – PMM

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Macaé, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº.º 346/2025, convoca os candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Macaé – Edital 01/2024. A convocação ocorre conforme o Resultado Final de Aprovados, homologado por meio do Decreto nº 072/2025, publicado no Diário Oficial de Macaé, Edição Extraordinária 156, de 26 de março de 2025. Os convocados deverão comparecer, nas datas e horários indicados, à sede da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, situada na Av. Presidente Feliciano Sodré, nº 466, 1º andar, Centro, Macaé-RJ, para entrega da documentação exigida (abaixo) e para dar início aos procedimentos relativos ao Atestado de Saúde Ocupacional.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES SEPARADAMENTE, OU SEJA, UM POR FOLHA:

- Documento de identificação com foto (original e cópia);
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante da escolaridade e demais requisitos exigidos neste Edital (original e cópia: Declaração e Histórico, ou, Certidão de Conclusão ou Diploma);
- Certificado de reservista das forças armadas (original e cópia);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- Comprovante de residência atual, um dos últimos 06 (seis) meses (água, luz, telefone ou gás), no próprio nome ou em nome dos pais ou cônjuge, ou do locador, com declaração do mesmo e firma reconhecida por semelhança em Cartório;
- Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo público, do Órgão Público Oficial, indicando o respectivo cargo, carga horária e dias trabalhados;
- Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda ou Declaração de Isento (cópia);
- PIS/PASEP/NIT (original e cópia);
- Número da agência e conta-corrente ITAU S/A (caso já possua);
- Certidões de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, e cartão de vacina dos filhos menores de 04 anos (original e cópia);
- Registro no conselho profissional concernente ao cargo cuja profissão possua regulamentação, bem como certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe (original e cópia);
- Certidão negativa do cartório distribuidor da justiça criminal da comarca de Macaé ou Município onde reside (<http://www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extradjudicial/certidao/judicial/solicitar>).

SEMESP: 18/12/2025 às 09h

Class.	Nome	Cargo	PCD	Negro
51º	Nasila Schueler Gonçalves	FONOAUDIOLOGO		
52º	Thalita Da Costa Leite Chermaut	FONOAUDIOLOGO		
53º	Eliza Dos Santos De Azevedo Ligabo	FONOAUDIOLOGO		
54º	Jozivane Machado Veiga Quaresma	FONOAUDIOLOGO		
55º	Natália Motta Rodrigues Dos Santos	FONOAUDIOLOGO		
95º	Amanda Pessoa	PSICÓLOGO		
96º	Amanda Rodrigues Ferreira	PSICÓLOGO		
97º	Nathália Baptista Guardett	PSICÓLOGO		
417º	Michelle Maria Farneze Augusto	PSICÓLOGO	S	*
939º	Rayanne Castigal Laurindo	PSICÓLOGO	S	*
97º	Ilica Maria Dias Souz	ASSISTENTE SOCIAL	S	
530º	Caroline Carneiro Silva	ASSISTENTE SOCIAL	S	

Macaé, 12 de Dezembro de 2025.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA SEMGESP Nº 1.121/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E conceder Redução de Carga Horária dos Servidores abaixo relacionados (Art. 105 da Lei Complementar n.º 11/98), a contar da data discriminada.

NOME	MATRÍCULA(S)	PROCESSO	PERÍODO	REDUÇÃO
Mariana Serafim Ferreira da Silva	43.363	SEI-022236/2025	09/12/2025 à 08/12/2029	20%

Macaé, 12 de Dezembro de 2025.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA SEMGESP Nº 1.122/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023.

R E S O L V E considerar licenciadas as servidoras abaixo relacionadas, no período correspondente, de acordo com o Art. 74, § 4º, da Lei Complementar n.º 011/1998, alterada pela Lei Complementar n.º 095/2008.

NOME	MATRÍCULA(S)	PROCESSO	PERÍODO
FABIANA CRUZ NASCIMENTO DE BARROS	41.705	SEI-021812/2025	03/12/2025 à 31/05/2026

Macaé, 12 de Dezembro de 2025.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA SEMGESP Nº 1118/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em vista o que consta no Memo. nº. 813/2025 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre o Processo nº 28259/2026, revisão de Junta Médica do(a) servidor(a) KELLY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula(s) 8.552/28.909, Professor.

NOME/MATRÍCULA

Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dra. Cristiana Bacellar Leite e Santos-26.992
Dr. Matheus Vinicius Aquino Rocha-48.714

Macaé, 11 de Dezembro de 2025.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PROGRAMA SERVIDOR 50+

Envelhecimento Ativo e Saudável

Mais informações: (22) 99105-3160

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA SEMGESP Nº 1.123/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Decreto nº 049/2023, publicado em 04 de março de 2023, tendo em 814/2025, 815/2025, 816/2025 e 817/2025 - SESMT;

R E S O L V E nomear os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Municipal que, sob a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médico Conclusivo, sobre a capacidade laboral dos(as) servidores(as):

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Luiz Octávio Pacheco Ferreira	Professor	42.256
Renata Dias Batista	Professor	16.529/29.497
Bianca Maia Verstappen	Professor	8.520
Ana Letícia de Magalhães Viana	Professor	24.648/46.463

NOME/MATRÍCULA
Dra. Amanda Pacheco de Siqueira Abreu-9.622
Dra. Priscilla Lopes Manso-48.999
Dr. Matheus Vinicius Aquino Rocha-48.714

Macaé, 12 de Dezembro de 2025.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E CLIMA

EDITAL DE AUTUAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 133, III, da Lei Complementar Municipal nº 027/2001 (Código Municipal de Meio Ambiente), vem pelo presente Edital comunicar à interessada, abaixo relacionada, que, em seu desfavor, se encontra lavrado o Auto de Infração nº 2773 (processo administrativo SEMAS nº SEI-020120/2025), em observância ao artigo 218 da Lei Complementar Municipal nº 027/2001.

Por oportuno, fica a interessada em questão ciente de que poderá comparecer a este órgão ambiental, localizado na Rua Otávio Laurindo de Azevedo, nº 960, Praia Campista - Macaé/RJ - CEP: 27923170, de segunda feira a sexta feira, na Coordenadoria de Fiscalização do Controle Ambiental, no horário entre 08h00min e 17h00, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar defesa/impugnação ao Auto de Infração em epígrafe, nos termos do art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 027/2001.

O não atendimento ao disposto neste Edital ensejará a aplicação do art. 166, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 027/2001, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

Ademais, caso sejam necessários esclarecimentos complementares, solicitamos contatar esta Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima por meio do seguinte telefone para contato: (22) 2772-3571 ou, ainda, pelo seguinte correio eletrônico: sema@macae.rj.gov.br.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2769

AUTUADO	CPF nº	Auto de Infração/Penalidade Aplicada	Processo Administrativo
Nome: Maria de Fátima Araujo Bucker	***.***.***-91	Auto de Infração nº 2773, artigo 218 da L.C nº 027/2001 Multa administrativa de 320 (trezentos e vinte) URM's	SEI-020120/2025

Macaé, 10 de dezembro de 2025.

Phelipe Smith Salgado
Secretário Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E CLIMA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE AMBIENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima (SEMAS), por meio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Controle Ambiental, no uso de suas atribuições, e, exauridas as tentativas de convocação por via pessoal, vem pelo presente Edital de Notificação comunicar à interessada, abaixo relacionada, da emissão da Notificação nº 016634, no âmbito do processo administrativo nº 71478/2017.

Para mais informações sobre o teor da Notificação nº 016634, a notificada deverá, a partir da publicação deste Edital, comparecer na sede administrativa deste Órgão Ambiental, localizada na Rua Otávio Laurindo de Azevedo, nº 960 - Praia Campista - Macaé/RJ - CEP: 27923170, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08h00min e 16h00min. Ressaltamos que a Notificação nº 016634 possui o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento.

Caso sejam necessários esclarecimentos complementares acerca deste Edital, solicitamos contatar esta Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima por meio do seguinte telefone para contato: (22)2772-3571 ou, ainda, pelo seguinte correio eletrônico: sema@macae.rj.gov.br.

O não atendimento ao presente Edital de Notificação ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis com base na Lei Complementar Municipal nº 027/2001.

INTERESSADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMAS	NOTIFICAÇÃO
Danielle de Andrade Santos Kavarik (CPF nº ***.***.***-02)	71478/2017	Notificação nº 016634 – Realizar Plantio de 12 mudas – Exigência Legal nº 0150/2017

Macaé, 10 de dezembro de 2025

Phelipe Smith Salgado
Secretário Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 083/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: VICENTE E TARDIN LTDA.

CNPJ N.º: 02.928.435/0001-26.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26.942/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 091/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos e de distribuição para dar suporte ao calendário de ações externas desta Secretaria, ações contínuas mensais e da Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, além de materiais gráficos de suporte para o atendimento do CEAM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

PRAZO: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ITENS REGISTRADOS E VALOR:

Item	Descrição	CÓDIGO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
16	Impresso Padronizado - Ventarola/Leque Material: Papel Triplex ou couchê 300g Tipo 1: Ventarola/Leque; Gramatura: 250 G/M2 Comprimento: 270 MM; Largura: 200 MM Corte especial face gráfica, verniz de proteção, impressão frente e verso (4/4) Arte conforme Modelo do Órgão.	610998	UN	800	R\$ 0,84	R\$ 672,00
						VALOR TOTAL R\$ 672,00

QUELEN CRISTINA DOS SANTOS SOARES REZENDE
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO
DO MUNICÍPIO DE MACAÉ - AGERSAN

PORTARIA N.º 013/2025

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Macaé/ Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 705 /2025.

Considerando a Seção II da Lei Complementar nº. 187/2011, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos e convênios que o Município de Macaé figura como parte.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais abaixo, para exercerem a Gestão de Contratos e a Comissão de Fiscalização, com as atribuições de gerir, acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais no processo SEI nº 014176/2025 (contratação consultoria).

Gestor de Contrato:

Ismael de Lima Coutinho Neto – matrícula- 407298

Fiscais de Contratos:

Andrea Carla Fiaux Pereira- matrícula- 407299

Erica Gonçalves Cortez-matrícula-604529

Carlos Renato Mariano da Silva- matrícula -9172

Macaé, 14 de Novembro de 2025.

Marcos Túlio Benjamin Pacheco

Diretor-Presidente

Agência Reguladora de Saneamento Básico – AGERSAN

*Republicada por incorreções

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 524/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, inc. XII da Lei Complementar Municipal nº 119/2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar, os efeitos da Portaria nº 0116/2025, no que se refere somente à designação da cidadã NATÁLIA PINHEIRO RODRIGUES THOMAZ - CPF 109.268.327-51, para exercer a função de Assessor Especial/CC-2, no Instituto de Previdência Social de Macaé - MACAEPREV, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Designar a cidadã ALANA WINTER PACHECO, CPF: 110.208.087-05 para exercer a função para a função de Assessor Especial/CC-2, no Instituto de Previdência Social de Macaé - MACAEPREV, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Macaé, 12 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO DE FREITAS DUARTE

Presidente do Macaeprev





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PORTEIRA Nº. 525 / 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, inc. XII da Lei Complementar Municipal nº 119/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 0155/2025, no que se refere à designação da cidadã ALANA WINTER PACHECO, CPF: 110.208.087-05 para exercer o cargo Assessor Administrativo/CC-3, do Instituto de Previdência do Município de Macaé, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Designar a servidora EDILANE SANTOS AMARAL, matrícula 015-Macaeprev para exercer a função para exercer o cargo Assessor Administrativo/CC-3, do Instituto de Previdência do Município de Macaé, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Macaé, 12 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO DE FREITAS DUARTE
Presidente do Macaeprev

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PORTEIRA Nº 526/ 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, inc. XII da Lei Complementar Municipal nº 119/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº. 266/2025, no que se refere à designação da cidadã ALANA WINTER PACHECO, para exercer a função de atribuições de agente de apoio operacional de contratação do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, a contar do dia 14 de outubro de 2025.

Macaé, 12 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO DE FREITAS DUARTE
Presidente do Macaeprev

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTEIRA Nº 518/2025

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.809/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 2.068, Guarda Municipal, Classe 1º, Padrão C, do Quadro da Guarda Municipal, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 4.953,31 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Guarda Municipal, Classe 1º, Padrão C, do Quadro da Guarda Municipal, do Regime Estatutário, Lei Complementar nº 154/2010 (PCCV), Decreto nº 134/2025 e Lei nº 5.304/2025.....R\$ 2.677,47

- 55% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 61, da Lei Complementar nº 154/2010 e Portaria nº 1.305/2022.....R\$ 1.472,60

- 30% do Vencimento-base, a título de Adicional de Risco de Vida, de acordo com artigo 59, da Lei complementar nº 154/2010.....R\$ 803,24

- Total.....R\$ 4.953,31

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 11 de dezembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTEIRA Nº 519/2025

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.961/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a contar de 02 de dezembro de 2025, **Aposentadoria por Invalidez** à servidora KARINE KASPER, Matrícula 10.494, no cargo de Fonoaudiólogo, Categoria III, Padrão E, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença nº SEI 002.969/2025, com fundamentação no inciso I, § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal (com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e § 1º, artigo 23 (alterado pela Lei Complementar nº 325/2023), combinado com os artigos 64 e 69, da Lei Complementar nº 138/2009, com provimento fixado provisoriamente no valor de R\$ 1.552,57 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 2 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 12 de dezembro de 2025.
JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTEIRA Nº 520/2025

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.962/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a contar de 02 de dezembro de 2025, **Aposentadoria por Invalidez** à servidora KARINE KASPER, Matrícula 27.871, no cargo de Fonoaudiólogo, Categoria I, Padrão D, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença nº SEI 002.969/2025, com fundamentação no inciso I, § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal (com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e § 1º, artigo 23 (alterado pela Lei Complementar nº 325/2023), combinado com os artigos 64 e 69, da Lei Complementar nº 138/2009, com provimento fixado provisoriamente no valor de R\$ 1.552,57 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 2 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 12 de dezembro de 2025.
JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé**

162
2772-6333
ouvidoria@macae.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTEIRA Nº 521/2025

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.960/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** à servidora LAURECI LEOPOLDINO AUGUSTO, matrícula 7.984, Professor A, Categoria III, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 7.357,51 (sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo Professor A, Categoria III, Padrão V, Quadro Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 195/2011 (PCCV), Decreto nº 134/2025 e Lei nº 5.304/2025.....	R\$ 5.255,37
- 40% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 153/2024.....	R\$ 2.102,14
- TOTAL.....	R\$ 7.357,51

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 12 de dezembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTEIRA Nº 522/2025

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 312.072/2018.

RESOLVE:

Retificar a Portaria MACAEPREV nº 377/2024, de 04 de outubro de 2024, apenas no que se refere ao seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a contar de 28 de agosto de 2018, à servidora CRISTIANE AMORIM DOS SANTOS CUZATE, Matrícula 45.810, no cargo de Professor A, Categoria I, Padrão A, Quadro do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 05, originário do Processo de Auxílio doença nº 311.045/2018, com fundamento no inciso I, § 1º, artigo 40, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), calculado conforme §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/1988 e artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2024.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 12 de dezembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

**DOAR
SANGUE
É UM GESTO
DE AMOR**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DELIBERAÇÃO CME Nº 01, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a nova redação que altera os artigos 110 a 113, da Seção I – Do Rendimento Escolar e da Promoção, do Capítulo III – Do Sistema de Avaliação, do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, aprovado pelo Parecer 01/2010, de 27 de janeiro de 2010, publicado no Diário da Costa do Sol, edição 2015, em 10/02/2010.

O Conselho Municipal de Educação (CME) órgão colegiado, autônomo, normativo, do Sistema Municipal de Ensino, ao qual compete exercer as funções consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa e fiscalizadora (art. 2º do Regimento Interno do CME, p. 2), em reunião extraordinária, realizada de forma presencial no dia 09/12/2025, analisou os documentos recebidos em anexo aos Ofícios Digitais:

- N° 21.732/2025, de 05 de dezembro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo proposta de alteração dos Artigos 110 e 111 do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Macaé, tendo como anexos: o Ofício Digital nº 21682.2025 – SEEDUC, o Resultado da pesquisa de aprovação para trimestre na rede municipal e a Minuta com as alterações dos artigos supracitados;

- N° 21.760/2025, de 05 de dezembro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo a Proposta de alteração e atualização dos artigos 110 a 114, tendo como anexo o Ofício Digital 21745/2025 da Secretaria Executiva de Educação Básica, com a mesma data e proposta;

- N° 21.856/2025, de 08 de dezembro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo a proposta de alteração do Capítulo III – do Sistema de Avaliação do Regimento Escolar, tendo como Anexo a Minuta do Regimento contemplando a Avaliação Trimestral.

A fim de analisar a solicitação exarada pelos Ofícios Digitais supracitados, o Conselho Municipal de Educação levou em consideração as argumentações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação de que:

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº 9.394/1996) estabelece autonomia para que os Sistemas de Ensino organizem seus regimentos próprios, respeitadas as normas gerais da Educação Nacional;

- As Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais conferem à instituição escolar e ao Sistema Municipal de Ensino competência para definir sua organização curricular, sua forma de avaliação e sua estruturação anual do período letivo;

- A proposta de alteração preserva o cumprimento da carga horária mínima definida em lei e mantém os princípios de continuidade, acompanhamento e progressão da aprendizagem, conforme Legislação Educacional vigente;

- Foi realizada consulta pública interna junto aos servidores da Rede Pública Municipal de Educação sobre a manutenção da organização bimestral ou a adoção do sistema trimestral, cujo resultado apontou que 79,7% dos participantes manifestando-se favoráveis à mudança para trimestre;

- O Regimento Escolar atualmente em vigência foi elaborado no ano de 2010, e que, passados 15 anos, a realidade pedagógica, organizacional e administrativa da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé sofreu transformações significativas, demandando sua atualização;

- Já se encontra instituída a Comissão de Revisão e Atualização do Regimento Escolar, responsável por conduzir o processo de modernização do documento, conforme portaria específica;

- A alteração do Capítulo III – Do Sistema de Avaliação se apresenta como o alinhamento do sistema avaliativo e a organização anual às necessidades atuais da Rede. Para além dos Ofícios Digitais supracitados os conselheiros analisaram a proposta de alteração com nova redação aos artigos 110 ao 114, sugerida pela Conselheira Bianca Kersbaumer Nogueira, a partir da proposta que consta no Ofício Digital nº: 21.760/2025, de 05 de dezembro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo por consenso o texto aprovado e deliberado pelos conselheiros presentes.

Os artigos abaixo deliberados deverão fazer parte do Novo Regimento que está sendo discutido e organizado pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria SEMED nº 146/2025, publicada no Diário Oficial de Macaé (DOM), em 05 de novembro de 2025, edição 1324, ano VI, p. 09, designando 16 (dezesseis) servidores, que, sob a presidência da primeira designada, Márcia de Paula Pinto Nogueira, estudará e apresentará proposta para atualização do Regimento Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação que será apresentado ao Conselho Municipal de educação para análise, apreciação e apontamentos necessários e pertinentes.

O Conselho Municipal de Educação (CME) delibera que a partir do artigo 110 ao 114, o Regimento Escolar passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 110. O ano letivo será organizado em 03 (três) trimestres para as turmas regulares da Educação Básica, conforme distribuição e organização estabelecida no calendário escolar anual, sendo que, ao final de cada um, o registro avaliativo do aluno será expresso por valor numérico total, assim distribuído:

- a) 1º Trimestre = 20 (vinte) pontos
- b) 2º Trimestre = 30 (trinta) pontos
- c) 3º Trimestre = 50 (cinquenta) pontos

Art. 111. O ano letivo das turmas da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA será organizado de forma diferenciada, obedecendo às especificidades de cada etapa da modalidade:

I. Etapa I (Alfabetização): será organizada de forma anual, estruturada em 04 (quatro) bimestres. Ao final de cada bimestre, a avaliação do estudante será realizada por meio de relatório descritivo de desempenho, considerando as particularidades e especificidades do processo de alfabetização de Jovens e Adultos.

II. Etapas II a IX e Fases I a III: serão organizadas em semestres e cada semestre composto por 02 (dois) bimestres, conforme calendário escolar específico da EJA. Ao final de cada semestre, o registro avaliativo do estudante será expresso por valor numérico total, assim distribuído:

- a) 1º Bimestre = 40 (quarenta) pontos
- b) 2º Bimestre = 60 (sessenta) pontos

Art. 112. Para efeito de aprovação, o aluno deve atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos ao final do período letivo e ter a frequência mínima de 75%.

Art. 113. Ao término do período letivo, a situação final é registrada em Atas de Resulta-

dos Finais e inserida no sistema digital, caracterizando:

- a) Apto – para o aluno que tenha obtido resultado final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em cada um dos componentes curriculares e tenha, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência apurada na forma prevista neste Regimento Escolar;
- b) Apto com Progressão Parcial – para o aluno do Ensino Fundamental, a partir do 6º ano de escolaridade e do Ensino Médio, e que tenha, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência apurada na forma prevista neste Regimento Escolar e não tenha obtido resultado final mínimo de 50 (cinquenta) pontos em até 02 (dois) componentes curriculares;
- c) Não Apto – para o aluno que tenha obtido resultado inferior a 50 (cinquenta) pontos nos componentes curriculares e/ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária/dias letivos previstos em lei;
- d) Evadido – para o aluno que deixar de frequentar regularmente as aulas e não concluir o período letivo;
- e) Transferido – para o aluno que solicitar transferência durante o curso do período letivo;
- f) Concluinte – para os alunos da Educação Infantil que frequentarem até o final do período letivo.

Art. 114. Ao longo de todo o processo avaliativo, deverão ser assegurados tempos e espaços diferenciados para o atendimento dos alunos que apresentarem menor rendimento e desempenho abaixo do esperado, adotando-se intervenções pedagógicas pertinentes e adequadas que favoreçam a superação das dificuldades e a promoção da aprendizagem no tempo adequado.

CONSELHEIROS PRESENTES:

Andréa Giglio Bottino
Bianca Kersbaumer Nogueira
Eliane de Araújo Santos
Eliane Salgado Costa dos Santos
Fernando Carlos Rosa Fernandes
Lívia Xavier Alcântara dos Santos

Macaé, 09 de dezembro de 2025

Eliane de Araújo Santos
Presidente do CME – Mandato 2022-2026
Macaé - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis: federal 8080/90, federal 8142/90, Resolução CNS nº 453/2012, LC 141/2012, Decreto nº 7508/2011, Lei Municipal nº 3233/2009, Regimento Interno do CMS e demais leis que regem a saúde, convoca os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para participarem da Reunião EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se em 19/12/2025, às 09:00 h, sendo a última chamada às 09:30 h, de forma PRESENCIAL no Auditório do CMS, localizado na Rua Ten. Rui Lopes Ribeiro nº 78, Centro - Macaé-RJ.

Pauta do dia:

- 1 – Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
- 2 – Finalizar Discussão e Votação da Revisão do Regimento Interno CMS.
- 3 – Assuntos Gerais

ROBERTA MAGALHÃES DE SOUZA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



UNIDOS CONTRA O AEDES

CADA CIDADÃO É UM AGENTE DE COMBATE

TEM AEDES POR AI?

NÃO DEIXE O MOSQUITO SE CRIAR NA SUA CASA!

DISQUE DENGUE 0800-0226461

22 2772-6461

CEVAS

Macaé

PODER LEGISLATIVO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

LEI Nº5.446/2025

Autoria: Mesa Diretora

DISCIPLINA FUNÇÕES TÉCNICAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE ALMOXARIFADO E DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina funções técnicas específicas no âmbito dos órgãos competentes pela gestão de almoxarifado e de patrimônio do Poder Legislativo Municipal, institui a **Função Gratificada de Responsável Técnico – FG-RT** e estabelece a Gratificação por Encargos Técnicos de Almoxarifado e de Patrimônio (GETAP).

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – atividades de **almoxarifado**, o conjunto de atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição, controle e inventário de materiais de consumo e outros itens sujeitos a controle de estoque;

II – atividades de **patrimônio**, o conjunto de atividades relativas à incorporação, registro, classificação, tombamento, controle, movimentação, inventário e baixa de bens permanentes do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º As disposições desta Lei observam integralmente a estrutura administrativa da Câmara Municipal, assegurando coerência funcional, evitando sobreposição de atribuições, duplicidade de responsabilidades e conflitos organizacionais.

Art. 2º Ficam criadas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, 2 (duas) Funções Gratificadas de Responsável Técnico – FG-RT, no valor mensal de três mil e duzentos reais cada, privativas de servidores efetivos do quadro da Câmara Municipal e de livre designação e dispensa pela Presidência, assim distribuídas:

I – 1 (uma) para as atividades de almoxarifado;

II – 1 (uma) para as atividades de patrimônio.

Parágrafo único. As FG-RT destinam-se ao desempenho de atividades técnicas de maior complexidade e responsabilidade, compreendendo supervisão técnica, orientação especializada, padronização de rotinas, validação técnica preliminar e atuação como referência operacional no âmbito do órgão competente, vedado o exercício de atribuições de direção, chefia, assessoramento ou tomada de decisão hierárquica.

Art. 3º Compete ao servidor titular da **FG-RT designado para atuar no órgão competente pela gestão de almoxarifado**:

I – coordenar tecnicamente as atividades de almoxarifado, realizando validação técnica preliminar dos registros e orientando os servidores responsáveis pela execução operacional;

II – assegurar a conformidade e integridade dos registros no sistema informatizado de gestão de estoque;

III – monitorar níveis de estoque e indicadores de consumo, propondo reposições e ajustes operacionais;

IV – elaborar relatórios técnicos e consolidar os dados do almoxarifado destinados à Prestação de Contas Anual;

V – zelar pela organização, segurança, conservação e controle de acesso às áreas de armazenamento;

VI – validar tecnicamente inventários rotativos e anual antes de sua homologação superior;

VII – articular procedimentos com o órgão competente pela gestão patrimonial para correta destinação dos bens permanentes;

VIII – instruir processos administrativos relacionados à movimentação, baixa, reposição, extravio ou inutilização de materiais;

IX – prestar suporte técnico para integração dos registros com a Contabilidade e para atendimentos a auditorias internas e externas;

X – desempenhar outras atribuições correlatas às competências do órgão.

Art. 4º Compete ao servidor titular da **FG-RT designado para atuar no órgão competente pela gestão de patrimônio**:

I – coordenar tecnicamente as atividades patrimoniais, realizando validação técnica preliminar dos registros e orientando tecnicamente os servidores responsáveis pela execução operacional;

II – garantir a integridade, rastreabilidade e atualização das informações no sistema de gestão patrimonial;

III – instruir processos de baixa, transferência, movimentação, alienação ou desfazimento de bens permanentes;

IV – consolidar inventários físicos e os dados patrimoniais destinados à Prestação de Contas Anual, com validação técnica preliminar;

V – elaborar relatórios técnicos, minutas e subsídios destinados ao controle interno e externo, sempre por intermédio da chefia imediata;

VI – prestar suporte técnico para integração dos registros patrimoniais com a Contabilidade e para atendimentos a auditorias internas e externas;

VII – realizar validação técnica preliminar dos atos e registros patrimoniais, padronizando procedimentos e assegurando a conformidade dos registros;

VIII – apoiar e orientar tecnicamente os servidores designados com GETAP no âmbito patrimonial;

IX – desempenhar outras atribuições correlatas às competências do órgão.

Art. 5º Fica instituída a Gratificação por Encargos Técnicos de Almoxarifado e de Patrimônio (GETAP), de natureza propria laborem, não incorporável e não cumulativa com Função Gratificada ou Cargo em Comissão, destinada ao servidor efetivo que desempenhar funções técnicas de apoio e execução complementar, indispensáveis ao adequado funcionamento dos órgãos competentes pela gestão de almoxarifado e de patrimônio, nos termos desta Lei.

§ 1º A GETAP será atribuída ao servidor que desempenhar atividades técnicas de execução contínua relacionadas às atividades de almoxarifado e de patrimônio, na forma desta Lei.

§ 2º É vedado ao servidor designado com GETAP exercer atribuições de direção, chefia ou assessoramento, tais como validação final, autorização ou tomada de decisão hierárquica, sob pena de caracterização de desvio de função.

Art. 6º A Gratificação por Encargos Técnicos de Almoxarifado e de Patrimônio (GETAP) corresponderá ao valor mensal de dois mil e quinhentos reais.

§ 1º O valor de que trata o caput será reajustado anualmente, pelo mesmo índice e na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º A GETAP poderá ser atribuída a até dois servidores por órgão competente, permitida a redistribuição do quantitativo de concessões entre os respectivos órgãos, sem aumento do quantitativo global, observado o limite máximo de quatro concessões simultâneas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º A GETAP será concedida mediante portaria da Presidência, condicionada ao desempenho de, no mínimo, três atribuições dentre as previstas neste artigo, observada

a pertinência com as atividades desempenhadas pelo servidor na área de almoxarifado ou patrimônio.

I – realizar lançamentos e atualizações de entrada, saída, devolução, ajustes e demais movimentações operacionais de materiais ou bens permanentes nos sistemas informatizados de gestão;

II – proceder à conferência quantitativa, qualitativa e documental de materiais ou bens recebidos, registrando eventuais inconsistências;

III – executar inventários físicos rotativos ou anuais, incluindo contagem, reconciliação, registro e atualização sistemática dos itens inventariados;

IV – organizar, identificar, classificar e etiquetar materiais ou bens permanentes, conforme normas internas;

V – manter atualizados os controles internos de estoque e patrimônio, inclusive registros sistemáticos, planilhas auxiliares e formulários padronizados;

VI – preparar e registrar documentos operacionais, tais como requisições, notas de movimentação, termos de responsabilidade, formulários de entrega e demais instrumentos exigidos pelas rotinas dos órgãos competentes;

VII – executar a saída física de materiais ou bens permanentes, mediante entrega controlada aos responsáveis, emissão dos documentos correspondentes e registro da movimentação no sistema;

VIII – instruir processos de movimentação, baixa, transferência, inutilização ou descarte de materiais ou bens, com registro das etapas exigidas;

IX – prestar suporte operacional às rotinas de inventário, conferência patrimonial e reconciliação de dados, conforme padrões técnicos definidos pela FG-RT;

X – colaborar na organização física do almoxarifado ou área patrimonial, assegurando acondicionamento, identificação e rastreabilidade dos itens;

XI – elaborar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os Documentos de Formalização da Demanda (DFD), observando os prazos e rotinas institucionais de planejamento anual de compras;

XII – desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza técnica do órgão.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo serão executadas sob orientação técnica do servidor designado para a FG-RT, observadas as diretrizes da chefia imediata e o princípio da segregação de funções.

Art. 8º As rotinas e procedimentos dos órgãos competentes pela gestão de almoxarifado e de patrimônio poderão ser detalhados em ato da Presidência ou, por delegação, da Direção Geral, observada a estrutura administrativa da Câmara Municipal e o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Direção Geral poderá ajustar, de forma temporária, a distribuição de tarefas entre os servidores lotados nos órgãos competentes, assegurada a segregação de funções e vedada, em qualquer hipótese, a atribuição de validação técnica preliminar ao mesmo servidor responsável pela execução operacional do ato.

Art. 9º A percepção da FG-RT ou da GETAP cessará automaticamente com a dispensa da atribuição, o afastamento do órgão competente ou a interrupção das atividades que motivaram sua concessão.

Art. 10. A instituição da FG-RT e da GETAP não implica criação de novos órgãos ou unidades administrativas, nem alteração da estrutura organizacional vigente.

Art. 11. O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.487/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Adicional de Risco de Vida será de vinte por cento sobre o vencimento básico do servidor motorista."

Art. 12. O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.141/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A gratificação de que trata o caput corresponderá ao valor de quatrocentos reais por sessão de que participar o servidor."

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 12 de dezembro de 2025.

ALAN MANSUR PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 22/11/2011

PORTEIRA Nº 213/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte expediente nas repartições da Câmara Municipal de Macaé, durante o período de Natal e Ano Novo em 2025, salvo aqueles setores que forem essenciais e indispensáveis:

- I - Dia 24/12/2025 (quarta-feira): O expediente terá início às 8h (oito horas) e término às 13h (treze horas).
- II - Dia 25/12/2025 (quinta-feira): Dia de Natal - Feriado Nacional.
- III - Dia 26/12/2025 (sexta-feira): Ponto Facultativo.
- IV - Dia 31/12/2025 (quarta-feira): O expediente terá início às 08h (oito horas) e término às 13h (treze horas).
- V - Dia 01/01/2026 (quinta-feira): Dia de Ano Novo - Feriado Nacional.
- VI - Dia 02/01/2026 (sexta-feira): Ponto Facultativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Macaé, 12 de dezembro de 2025.

ALAN MANSUR PEREIRA
PRESIDENTE

PROGRAMA SERVIDOR 50 +
Envelhecimento Ativo e Saudável
Mais informações: (22) 99105-3160



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N° 045/2025

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: MAQLIDER RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA

CNPJ N° 08.312.567/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0275.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de Outsourcing de Impressão, no modelo Locação de Equipamentos (Impressoras, Plotter e Scanner - Monocromática e Policromática), com manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé e do Centro Cultural do Legislativo.

PRAZO: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$142.560,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais).

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	27618	Aluguel de 02 Impressoras / Multifuncional / plotter / scanner Policromática (Centro Cultural).	MÊS	12	XEROX	R\$1.200,00	R\$1.200,00	R\$14.400,00
02	27618	Aluguel de 05 Impressoras / Multifuncional / plotter / scanner Monocromática (Centro Cultural).	MÊS	12	PANTUM	R\$600,00	R\$600,00	R\$7.200,00
03	27618	Aluguel de 08 Impressoras / Multifuncional / plotter / scanner Policromática (Sede).	MÊS	12	XEROX	R\$5.100,00	R\$5.100,00	R\$61.200,00
04	27618	Aluguel de 25 Impressoras / Multifuncional / Plotter / scanner Monocromática (Sede).	MÊS	12	PANTUM	R\$4.980,00	R\$4.980,00	R\$59.760,00
05	26859	Outsourcing de Impressão policromática (Excedente à Franquia).	IMP	---	XEROX	R\$0,17		
06	26816	Outsourcing de Impressão Monocromática (Excedente à Franquia).	IMP	---	PANTUM	R\$0,13		
VALOR TOTAL								R\$142.560,00

GABRIEL DE MIRANDA PEÇANHA
Coordenador do Órgão Gerenciador de Registro de Preços

UNIDOS CONTRA O AEDES



**AEDES
POR AÍ?**

NÃO DEIXE O MOSQUITO
SE CRIAR NA SUA CASA!

CADA CIDADÃO É UM
**AGENTE DE
COMBATE**



DISQUE DENGUE

0800-0226461
22 2772-6461



**NOVO NÚMERO DO
DISQUE RACISMO
EM MACAÉ**

22 99104-7284





PROGRAMA CIDADE DA
**MELHOR
IDADE**



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA SERVIDOR 50 +

Envelhecimento Ativo e Saudável

Modalidades disponíveis:

- Passinho
- Soltinho
- Alongamento
- Auriculoterapia/Acupuntura
- Forró
- Ballet
- Dança do Ventre

Mais informações: (22) 99105-3160